

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATO N.º 060/2022-SSAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022-SSAM QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM E A EMPRESA VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, inscrito no CNPJ sob o N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Múcio Éder Andalécio, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 08.828.452/0001-78, com sede na VP-7, Folha 28, Quadra 38, Lote 23, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada pelo Sr. Mário Cordeiro Eloi, brasileiro, empresário, portado do CPF N.º 157.543.083-53, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, N.º 697, bairro Beira Rio, CEP 65.900-000, Imperatriz- MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo N.º 28.407/2021-CEL/SEVOP/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços N.º 028/2022-CEL/SSAM/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MOLAS E LONAS DE FREIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ- PA – SSAM** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022-CEL/SSAM/PMM, firmada em 18 de fevereiro de 2022.

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 - CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DA CABINE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	COFAP	Unid.	3	637,68	1.913,04
2	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	NAKATA	Unid.	2	1.325,26	2.650,52
3	BARRA DE DIREÇÃO LONGA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	NAKATA	Unid.	2	1.620,65	3.241,30
4	BOMBA D' ÁGUA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MWM	Unid.	1	2.743,32	2.743,32
5	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MWM	Unid.	1	3.725,29	3.725,29

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

6	BOMBA MANUAL DE TRANSFERÊNCIA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BOSCH	Unid.	2	538,89	1.077,78
7	CABO DE ENGATE E SELEÇÃO DE MARCHA (CONJ.) VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	CABOVEL	Unid.	3	772,40	2.317,20
8	CAIXA DO FILTRO DE AR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BOSCH	Unid.	1	466,04	466,04
9	CAIXA SATÉLITE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	1	6.311,94	6.311,94
10	CANOS DA UNIDADE INJETORA (1ª A 6ª) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MWM	Unid.	1	670,61	670,61
12	CARTER DO MOTOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BZ	Unid.	1	4.172,37	4.172,37
13	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VARGA	Unid.	4	637,68	2.550,72
14	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VARGA	Unid.	4	1.784,31	7.137,24
15	CORREIA DO ALTERNADOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	CONTINENTAL	Unid.	6	142,70	856,20
18	CONJUNTO TURBINA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	EATON	Unid.	1	7.406,68	7.406,68
19	COXIM CABINE DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	4	211,56	846,24
20	COXIM CABINE TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	4	133,72	534,88
21	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	4	338,30	1.353,20
22	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	4	269,44	1.077,76
23	COXIM DO RADIADOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	4	116,76	467,04
24	CRUZETA CARDAN - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	SPICER	Unid.	6	545,87	3.275,22
26	CUBO DE RODA TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	2	1.717,45	3.434,90
27	DUTO DO FILTRO DE AR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VP8 PARTS	Unid.	1	342,29	342,29
28	ESTICADOR DE CORREIA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VTO	Unid.	3	603,75	1.811,25
29	ESPELHO DO RETROVISOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RETROFLEX	Unid.	4	670,61	2.682,44
30	ESPIGA DO CARDAN - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REIPARTS	Unid.	2	1.619,65	3.239,30
32	FITA P/ TACÓGRAFO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	40	110,77	4.430,80
33	FLEXÍVEL DA DESCARGA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	3	1.459,98	4.379,94
34	HÉLICE DO MOTOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	1	4.172,37	4.172,37
35	KIT DE EMBREAGEM - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	4	4.279,15	17.116,60
37	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	GERAL	Unid.	8	175,64	1.405,12

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

38	LUVA DO CARDAN - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REIPARTS	Unid.	2	966,00	1.932,00
39	MANGOTE DO INTERCOOLER - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ROCHEST	Unid.	3	363,25	1.089,75
40	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ROCHEST	Unid.	4	530,90	2.123,60
41	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ROCHEST	Unid.	4	211,56	846,24
42	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BOSCH	Unid.	4	314,35	1.257,40
43	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BOSCH	Unid.	4	314,35	1.257,40
44	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ZF	Unid.	20	19,96	399,20
45	PARAFUSO RODA TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ZF	Unid.	20	19,96	399,20
46	PARA-BRISA DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TWINGLASS	Unid.	1	1.107,71	1.107,71
47	POLIA ANT. VIBRADOR DA HÉLICE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	CONTINENTAL	Unid.	1	2.020,82	2.020,82
48	PONTEIRA CARDAN - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	3	899,14	2.697,42
49	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	1	768,41	768,41
50	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	4	309,36	1.237,44
52	REPARO SERVO DE EMBREAGEM - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	4	428,11	1.712,44
53	REPARO SETOR DE DIREÇÃO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	2	670,61	1.341,22
54	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RESERPLASTIC	Unid.	2	458,05	916,10
55	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	SABO	Unid.	4	72,85	291,40
57	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BEPO	Unid.	4	829,28	3.317,12
58	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	4	927,08	3.708,32
59	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	2	206,57	413,14
60	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	2	572,81	1.145,62

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

61	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	3	207,57	622,71
62	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	3	572,81	1.718,43
67	VÁLVULA PEDAL TJG-607357E - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	KNNOR	Unid.	1	432,11	432,11
68	VÁLVULA REGULADOR DE PRESSÃO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	1	273,43	273,43
69	VÁLVULA RELÊ - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	1	314,35	314,35
70	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TWINGLASS	Unid.	2	370,23	740,46
71	VOLANTE DO MOTOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MWM	Unid.	2	432,17	864,34
VALOR TOTAL (R\$)						132.757,38

LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 08 - CAMINHÃO POLIGUINDASTE VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
316	BARRA DE DIREÇÃO LONGA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ZL	Unid.	1	1.614,68	1.614,68
317	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ZL	Unid.	1	729,24	729,24
318	BOMBA D'ÁGUA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	URBA	Unid.	1	660,60	660,60
319	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	URBA	Unid.	1	3.572,60	3.572,60
320	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	JAHU	Unid.	1	234,79	234,79
323	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TRW	Unid.	1	703,38	703,38
324	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TRW	Unid.	1	1.173,95	1.173,95
328	COXIN CABINE DIANTEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	2	231,81	463,62
329	COXIN CABINE TRASEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	2	150,23	300,46
330	COXIM MOTOR DIANTEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	2	347,21	694,42
331	COXIM MOTOR TRASEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	2	283,54	567,08

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

332	COXIM RADIADOR - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	2	150,23	300,46
333	CRUZETA CARDAN - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	STAHL	Unid.	3	664,58	1.993,74
337	ESPELHO DO RETROVISOR - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	RETROFLEX	Unid.	2	738,20	1.476,40
338	ESPIGA DO CARDAN - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VW	Unid.	1	2.496,14	2.496,14
342	KIT DE EMBREAGEM - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	5.130,57	5.130,57
343	LUVA CARDAN - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MAX GEAR	Unid.	1	1.418,69	1.418,69
344	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BR	Unid.	2	228,82	457,64
345	MANGOTE DO INTERCOOLER - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	424,81	424,81
346	MANGOTE RADIADO INFERIOR - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	635,73	635,73
347	MANGOTE RADIADO SUPERIOR - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	277,57	277,57
348	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	2	414,86	829,72
349	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	2	414,86	829,72
350	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MARCHET	Unid.	20	33,83	676,60
351	PARAFUSO RODA TRASEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MARCHET	Unid.	20	33,83	676,60
352	PARA-BRISA DIANTEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BR	Unid.	1	1.418,69	1.418,69
353	PONTEIRA CARDAN - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MERITOR	Unid.	1	1.217,73	1.217,73
354	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MERITOR	Unid.	1	1.002,83	1.002,83
356	REPARO SETOR DE DIREÇÃO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	2	504,40	1.008,80
357	REPARO SERVO DE EMBREAGEM - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	2	989,90	1.979,80

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

358	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	2	831,72	1.663,44
359	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	EATON	Unid.	2	121,37	242,74
361	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BEPO	Unid.	1	1.321,19	1.321,19
362	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	2	1.418,69	2.837,38
363	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	2	308,41	616,82
364	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	2	610,85	1.221,70
365	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	2	308,41	616,82
366	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	2	610,85	1.221,70
367	TENSOR DA CORREIA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	NAKATA	Unid.	1	643,68	643,68
368	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	DRIVEWAY	Unid.	2	358,16	716,32
369	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	DRIVEWAY	Unid.	2	358,16	716,32
370	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	RIOSULENSE	Unid.	1	513,36	513,36
371	VÁLVULA GOVERNADORA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FARJ	Unid.	1	492,46	492,46
372	VÁLVULA RELÊ - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FARJ	Unid.	1	474,56	474,56
373	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TWINGLASS	Unid.	1	467,59	467,59
374	VOLANTE DO MOTOR - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TWINGLASS	Unid.	1	2.405,46	2.405,46
VALOR TOTAL (R\$)						51.138,60

LOTE 09 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 10 - CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
398	BARRA DE DIREÇÃO LONGA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ZL	Unid.	1	1.423,63	1.423,63

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

399	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ZL	Unid.	1	725,25	725,25
400	BOMBA D'ÁGUA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	URBA	Unid.	1	1.321,16	1.321,16
401	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	URBA	Unid.	1	1.989,70	1.989,70
403	CAIXA DO FILTRO DE AR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	DRIVEWAY	Unid.	1	1.190,84	1.190,84
406	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TRW	Unid.	1	439,72	439,72
407	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	EATON	Unid.	1	929,19	929,19
408	CONJUNTO TURBINA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	EATON	Unid.	1	4.996,14	4.996,14
411	COXIN CABINE DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	2	198,97	397,94
412	COXIN CABINE TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	2	126,35	252,70
413	COXIM MOTOR DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	2	333,28	666,56
414	COXIM MOTOR TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	2	203,94	407,88
416	CRUZETA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VW	Unid.	1	376,05	376,05
419	EMBREAGEM VISCOSA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	RETROFLEX	Unid.	1	2.789,56	2.789,56
420	ESPELHO DO RETROVISOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VW	Unid.	2	439,72	879,44
421	ESPIGA DO CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VP8 PARTS	Unid.	1	1.160,99	1.160,99
422	FITA P/ TACÓGRAFO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	10	116,40	1.164,00
423	FLEXÍVEL DA DESCARGA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MODEFER	Unid.	1	831,70	831,70
424	HÉLICE MOTOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	2.397,59	2.397,59
425	KIT DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MAX GEAR	Unid.	1	3.718,75	3.718,75

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

426	LUVA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BR	Unid.	1	760,07	760,07
427	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	3	107,44	322,32
428	MANGOTE DO INTERCOOLER - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	273,58	273,58
429	MANGOTE RADIADO INFERIOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	341,23	341,23
430	MANGOTE RADIADO SUPERIOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	1	175,09	175,09
431	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	2	283,53	567,06
432	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MARCHET	Unid.	2	283,53	567,06
433	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MARCHET	Unid.	10	16,91	169,10
434	PARAFUSO RODA TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BR	Unid.	10	16,91	169,10
435	PARA-BRISA DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MERITOR	Unid.	1	850,60	850,60
436	PONTEIRA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MERITOR	Unid.	1	663,57	663,57
437	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VANNUCI	Unid.	1	537,22	537,22
439	REPARO SERVO DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	2	341,23	682,46
440	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	296,47	296,47
441	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	EATON	Unid.	2	52,73	105,46
443	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BEPO	Unid.	2	536,22	1.072,44
444	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	2	635,71	1.271,42
449	TENSOR DA CORREIA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	NAKATA	Unid.	1	378,04	378,04
450	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	DRIVEWAY	Unid.	2	308,40	616,80

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

451	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	DRIVEWAY	Unid.	2	308,40	616,80
452	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	RIOSULENSE	Unid.	1	414,85	414,85
453	VÁLVULA GOVERNADORA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FARJ	Unid.	1	390,98	390,98
454	VÁLVULA RELÊ - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FARJ	Unid.	1	376,05	376,05
455	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TWINGLASS	Unid.	1	394,96	394,96
456	VOLANTE DO MOTOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TWINGLASS	Unid.	1	2.104,22	2.104,22
VALOR TOTAL (R\$)						42.175,74

VALOR TOTAL: R\$ 226.071,72.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega das peças é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) recebimento por parte da contratada da ordem de compra, conforme necessidade da contratante, devendo ser entregues no endereço do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, situado na Av. Sororó, N.º 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.
- 3.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7 Quanto aos serviços, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço, para a conclusão do serviço de troca de molas e lonas de freios, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 3.8 Os serviços que demandarem um prazo maior terão que ser informados com prévia justificativa à contratante.
- 3.9 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do equipamento devidamente mantido e em perfeito estado de funcionamento.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 3.10 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;
- 3.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no momento do esgotamento do prazo.
- 3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.13 Os serviços serão executados definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.15 Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada instalada no município de Marabá-PA;
- 3.16 A empresa contratada deverá ser especializada nas atividades de manutenção preventiva e corretiva conforme as quais ocorrer, de acordo com o objeto da presente contratação;
- 3.16.1. A manutenção preventiva terá por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões técnicos de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes;
- 3.16.2. A manutenção corretiva terá por objetivo a execução de todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- 3.16.3. Ao longo da vigência do contrato a contratada poderá constituir estoque mínimo e regular de materiais de consumo que atendam as necessidades mensais dos serviços de manutenção, desde que comprovada a sua utilização frequente e que irá minimizar o tempo de restabelecimento dos equipamentos.
- 3.17 A execução dos serviços provisório ou definitivo prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o

contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal N.º 17.819/2017 e ao Decreto N.º 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados os Srs. Marcos Vinicius Da Silva Cardoso, Assessor Especial, Portaria n.º 137/2020-SSAM/PMM e Marcos Antônio Moreira, Diretor de Expansão, Portaria n.º 003/2018-SSAM/PMM, na condição de Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar o processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições e outros das unidades gestoras participantes do processo, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar o SSAM no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

2701 – Ambiental Saneamento;
15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 226.071,72 (Duzentos e vinte e seis mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de e-mail (endereço indicado na proposta) ou ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 082/2021-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, de de 2022.

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE MARABÁ - SSAM**
Múcio Eder Andalécio
CPF: 445.863.536-00
CONTRATANTE

VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.828.452/0001-78
CONTRATADO